

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 136/2023

DATA: 05 de dezembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº689 de 05 de outubro de 2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2023 a seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Departamento de Administrativo

04.122.0002.2021 – Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.40.00.00 – 0000 – Serviços de Tecnologia da Infor. Comunicação - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

02 – Departamento de Recursos Humanos

04.122.0002.2022 – Gestão de Política de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00 – 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

05 – SECRETARIA D EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 – Departamento de Educação

12.361.0004.2034 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.34.00.00 – 0103 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R\$ 23.000,00

06 – SECRETARIO DE SAUDE

02 – Fundo Municipal da Saúde

10.302.0007.2060 – Manutenção do Consorcio Intermunicipal – CISCOPAR

3.3.90.39.00.00 – 0303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

07 – SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 – Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2071 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo

3.3.90.34.00.00 – 0000 – Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R\$ 22.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R\$ 155.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:531B3D55

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 06/12/2023. Edição 2913

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>